



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

Ao: Ilmos. Sr: Deusdete Júnior

Secretário de Educação

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-lo, informamos por meio deste os esclarecimentos para a distribuição de kits de alimentos, bem como das medidas a serem adotadas.

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

A Considerando que no dia 07 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2019, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão de aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Devido a resolução que esclarece nesse momento sobre a paralização das aulas em todo o País para evitar a contaminação do vírus da COVID19, as nutricionistas junto com a coordenadora do Departamento de Alimentação Escolar achou que a melhor forma é a distribuição de kits de alimentação escolar para evitar aglomeração e contaminação na manipulação dos gêneros. Diante dos fatos encaminho o termo de referência para aquisições de kits de Alimentação Escolar.

O município de Curuçá atende hoje na sua rede municipal média de **7.104 alunos** (creche, pré-escolar, fundamental, eja e AEE), todos cadastrados no censo escolar de 2020. Havendo possibilidade de aumentar essa quantidade, podemos utilizar a contagem total de alunos matriculados no ano de 2021. Então venho através dessa justificativa solicitar 14.208 kits para atender a rede municipal em duas entregas. Solicitando entrega imediata para o mês de Abril e para o mês de junho, com data a se determinada pela coordenadora do Departamento de Alimentação Escolar.

Atenciosamente.

Curuçá, 04 de Fevereiro de 2021


Hellen Laise P. Alves
Chefe do departamento
de alimentação escolar
Port. Nº 027/2021 - GP

HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES
COORDENADORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR


Bruna de Cassia Brito Lima
Nutricionista
CRN 7949

BRUNA DE CASSIA BRITO LIMA
NUTRICIONISTA